

EDITAL REPUBLICADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024 – PROCESSO Nº 49/2024
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr. Valdeci Luiz Fernandes Júnior**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa aberto e fechado, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/01/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 12/02/2025 às 08 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 12/02/2025 às 09 horas

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA LICITAÇÃO: 50358

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela pregoeira Cristina Célia Gorino Mota e equipe de apoio composta por Thaís Kamila Rosa Oliveira de Carvalho designados pela Portaria nº 093/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, sob regime de contratação por preço unitário, para construção de muro de contenção Gabião tipo caixa, substituição e extensão de redes de esgoto no município de Itabira/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

2.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio <https://licitar.digital>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Conheço e concordo com todas as regras deste certame, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

3.5.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.2. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar o valor global, em moeda corrente nacional.
- 4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que apresentarem preços inexequíveis (unitários ou global).
- 5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.**
- 5.10. A critério do pregoeiro a disputa poderá ocorrer de forma simultânea.

5.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme quadro a seguir:

VALOR	LOTE
R\$ 100,00	01

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.

5.14. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.14.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.14.2 e 5.14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

5.14.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.14.2 e 5.14.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

5.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.17. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

5.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

5.18.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 5.18.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.18 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.17 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.20. O disposto no item 5.17 e 5.18 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.21. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.23. O pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.24. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

6.1. A proposta deverá ser formulada conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

6.2. A proposta deverá:

6.2.1. Conter valores expressos em moeda corrente nacional;

6.2.2. Conter preço unitário e preço global, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula apurado à data de sua apresentação;

6.2.2.1. O preço total que resultar em dízima periódica deverá ser adequado (subitem 6.2.2), devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica;

6.2.2.2. O preço ofertado deverá ser líquido, já incluídos as despesas e impostos que incidem sobre os mesmos (tributos de quaisquer naturezas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, despesas diversas etc.).

6.2.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

6.5. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente os documentos e os comparou entre si e, assim, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, uma vez que os documentos da licitação permitem a preparação de uma proposta completa e satisfatória.

6.6. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) HORAS APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ENCAMINHE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, CONFORME

ANEXO II.

6.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Neste certame será registrado o valor global do objeto, e quando da avaliação da aceitabilidade da proposta, poderá ser aceito valor superior ao preço máximo (unitário) estimado para esta contratação, desde que ainda seja compatível com valor de mercado do produto ou serviço.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

7.4.1. Não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços ofertado;

7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão a **documentação exigida**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, **por meio de chave de acesso e senha.**

8.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o pregoeiro confirmará o envio, da documentação de habilitação disposta neste Edital.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante vencedor, que não encaminhou os documentos de habilitação, apresente os documentos, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a prorrogação do prazo, e substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

8.1.3. FICA RESGUARDADO AO PREGOEIRO O DIREITO DE VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA EM PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.1.3.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.10. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do licitante** e estar **válidos na data de abertura da sessão de pregão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da sua emissão.

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.14. Havendo inabilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.15. No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.2.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Qualificação técnica

8.2.4.1. Certidão de Registro na entidade profissional competente - **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válido, em nome da licitante.

8.2.4.2. Comprovação de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal, **engenheiro civil**, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de **atestado(s)**, com apresentação de **CAT** (Certidão de Acervo Técnico), relativo(s) a execução de serviços públicos ou privados, similares e compatíveis com a parcela do objeto de maior relevância, sendo: **Execução dos serviços de construção de muro de contenção de gabião com volume igual ou superior a 175 m³**.

8.2.4.3. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo **CREA**, acompanhada **da ficha de Registro de Empregados, ou da folha do Livro de Registro de Empregados, ou do Contrato de trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato social, ou do Ato Constitutivo** em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

8.2.4.4. Certidão de Registro na entidade profissional competente **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válido, em nome do responsável técnico mencionado no item 8.2.4.2.

8.2.5. Declarações e Procuração

8.2.5.1. Será verificado se o licitante assinalou no sistema as **declarações** mencionadas no item 3.5 deste edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei 14.133/2021.

8.2.5.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os licitantes deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

9.2.2. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.13.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará, por meio eletrônico, O contrato para assinatura, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2. O contrato será firmado com o licitante vencedor observará a minuta do **Anexo III** e deverá ser assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o lote ou o processo.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2. A vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. O licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários: 03.1901.17.512.40.2.327.449051020000.1501.4246.

15. DO REAJUSTE

15.1. Fica ressalvada a possibilidade de prorrogação do contrato no caso de continuidade do interesse público, o índice de reajuste será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por forma eletrônica na plataforma Licitar Digital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 18.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Licitar Digital, conforme artigo 17, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 18.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Licitar Digital.
- 18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 18.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 18.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 18.11.1. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma de licitações Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do SAAE Itabira/MG, à Rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, Itabira/MG, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.18. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

18.19. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Itabira/MG, 27 de janeiro de 2025.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor-Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, sob regime de contratação por preço unitário, para construção de muro de contenção Gabião tipo caixa, substituição e extensão de redes de esgoto no município de Itabira/MG, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste Termo.

1.2. As quantidades de serviços, conforme consta na **Planilha de Quantidades e Preços (Anexo I-E)**, para fins de atendimento ao objeto deste termo, são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, não cabendo à Contratada qualquer reivindicação relativa a quantidade e preços.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.559.072,31 (Um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil, setenta e dois reais e trinta e um centavos).

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.3. Quaisquer pedidos de prorrogação de prazos para execução dos serviços somente serão conhecidos pela contratante, caso os mesmos sejam devidamente fundamentados e encaminhados ao gestor / fiscal do contrato, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A substituição das redes de esgoto em áreas onde ocorrem os desabamentos das margens dos córregos é uma medida crucial para prevenir rompimentos e danos à infraestrutura de saneamento. Quando as margens dos córregos cedem, devido à pressão exercida sobre as redes de esgoto, podem gerar fissuras ou rompimentos das tubulações, comprometendo a eficiência do escoamento da rede de esgoto e a preservação do meio ambiente, afetando a qualidade de vida. A adoção das novas redes mais resistentes e bem posicionadas ajuda a mitigar esses riscos,

garantindo a continuidade dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, evitando a contaminação das águas. Para a proteção das margens é necessário a construção de muros de gabião que são frequentemente adotados pelo SAAE durante os serviços de manutenção de redes para conter o solo e prevenir a erosão em encostas íngremes ou áreas suscetíveis a deslizamentos de terra. Essa técnica oferece uma solução robusta e eficaz para manter a estabilidade do solo e proteger o ambiente circundante e as redes de esgoto. Os gabiões permitem uma boa drenagem da água através de suas estruturas, o que ajuda a evitar o acúmulo de água e reduz o risco de danos causados pela umidade. Reconhecidos por sua resistência e estabilidade, especialmente quando preenchidos com materiais como pedras ou cascalho, são capazes de suportar grandes cargas e resistir à erosão com eficácia.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Especificações técnicas do objeto

5.1.1. O contrato envolve a extensão e substituição das redes de esgotos localizadas paralelamente aos cursos d'água, e a construção de muro de gabião para a proteção das redes de esgoto. Os resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato incluem a construção de muro de gabião que atenda aos requisitos da contenção do solo, proteção contra erosão ou outras necessidades identificadas, além da substituição das redes de esgoto, sendo uma medida crucial para prevenir rompimentos das tubulações e danos à infraestrutura de saneamento. O muro deve ser construído dentro do prazo estabelecido, com qualidade e segurança adequada. A necessidade pública de estabilização de encostas, proteção de margens de rios ou canais, ou outras questões relacionadas à infraestrutura e segurança civil, estarão sendo atendidas por meio da construção do muro gabião.

5.1.2. A Contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta, por estarem inadequados ou sem condições de uso. Tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, bem como não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

5.1.3. A Contratada executará todos os serviços previstos e necessários permitindo a perfeita utilização do objeto para o fim ao qual se destina. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

5.1.4. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo

aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

5.1.5. Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora.

5.1.6. Especificamente com relação à tela do gabião, a mesma deverá atender às normas técnicas vigentes, em especial às normas NBR 8964/2013 e NBR 10514; e deverá ser fornecida com Certificado de Qualidade do produto, emitido pelo fabricante do material, contendo, no mínimo, a indicação do lote, data de emissão do Certificado, e o diâmetro real do fio da malha.

5.1.7. A Contratada deverá realizar visita ao local, fazer o estudo de solo SPT conforme a NBR 6484/2001, elaborar o projeto de contenção que atenda a NBR111682/2009.

5.1.8. Para a extensão e substituição das redes de esgoto, devem ser seguidas as diretrizes da NBR 12207 (NB568) - Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário, que especifica os requisitos para a elaboração do projeto hidráulico-sanitário de interceptores de esgoto.

5.1.9. ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.9.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Como trata-se de serviços a serem realizados em pontos difusos sem a necessidades de alocação de equipamentos fixos, as equipes deverão deslocar-se diariamente para os locais de trabalho em veículo destinado também ao transporte de equipamentos, materiais e acessórios.

5.1.9.2. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Em chapa galvanizada (3,00 x 1,50) e (2,5 x 2,5), deverá ser conforme o padrão do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Itabira e instalada em local a ser determinado pela fiscalização.

5.1.9.3. CANTEIRO DE OBRAS - LOCAÇÃO DE CONTAINER BANHEIRO

Aluguel de container para escritório com banheiro e com acessórios para utilizar durante o período da obra.

5.1.9.4. LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECANICA

Capina da vegetação, roçagem de arbustos com roçadeira mecânica, manual, e afastamento dos detritos até 10 m além dos limites da área de limpeza, com empilhamento em leiras, e posterior queima e/ou remoção do material.

5.1.9.5. REATERRO MECANIZADO DE VALAS

Na execução do reaterro, deverá ser considerada a proteção inicial da tubulação e das estruturas. Materiais para reaterro: Os materiais para o reaterro devem apresentar ausência de pedras, de vegetação e de corpos com diâmetro superior a 3 cm, baixa compressibilidade (pequena diminuição de volume dos solos sob a ação de cargas), baixa sensibilidade à ação da água, boa capacidade de suporte. Na execução do reaterro, deverá ser utilizado, preferencialmente, o próprio material da escavação. Excepcionalmente, serão aceitos materiais granulares (não coesivos) conforme critério

estabelecido pelo SAAE e após a proteção inicial da tubulação.

Devem ser observados os seguintes procedimentos de enchimento de valas e áreas escavadas: Iniciar o aterro logo que possível e com o cuidado necessário para não haver deslocamento lateral da tubulação nem das estruturas e esforços adicionais na mesma;

Homogeneização do material com separação e retirada de pedras, torrões e outros, e determinação da umidade ótima de compactação. Se for o caso, providenciar a correção da umidade com aeração ou umedecimento;

Colocar o material, alternadamente, nos lados da tubulação, em camadas que podem variar de 5 cm até o máximo de 10 cm; Até 20 cm acima da geratriz superior da tubulação; deve ser usado equipamento manual e as camadas sucessivas de compactação deverão ter até 10 cm de altura;

Usar um pequeno soquete para a compactação do aterro de modo a não atingir a tubulação.

Não permitir o tráfego de pessoas sobre a tubulação antes de ser atingida uma altura de 20 cm de aterro acima da geratriz superior do tubo;

Deverão ser tomadas todas as precauções para não danificar as juntas e as tubulações; O reaterro deverá ser executado em camadas sucessivas, de altura máxima igual àquela que o equipamento utilizado possa compactar e não podendo exceder 20 cm;

A reconstituição do corpo do reaterro deverá atingir a cota da base do pavimento a ser reconstruído. Somente será permitido o uso da água para consolidação de reaterro, quando da existência de material granulado (areia e cascalho rolado). A quantidade de água deverá ser suficiente para preencher os vazios do solo. Deverá ser evitado que o excesso da água escorra, para que não haja alteração das condições de suporte das camadas de solo inferiores aos tubos. Opcionalmente, poderão ser utilizados vibradores de imersão, complementando o procedimento de reaterro.

A compactação mecânica deve ser iniciada no centro da vala e áreas escavadas e ir em direção às laterais, para que o material seja comprimido contra o talude (local de mais difícil compactação).

Os equipamentos para a compactação mecânica do aterro poderão ser vibratórios ou de ação dinâmica a critério da CONTRATADA.

Os equipamentos vibratórios são recomendados para solos granulares poucos coesivos, tais como: areia, pedra britada, escória, minério pouco plástico, cascalho arenoso, saibro áspero, etc.

Os equipamentos de ação dinâmica são recomendados para solos finos mais coesivos (silte) ou para solos granulares com matriz coesiva (cascalhos silto-argilosos, minérios plásticos, etc.).

O grau de compactação deverá atingir, no mínimo, 97% do proctor normal para pistas pavimentadas, ruas com declividade acentuada (maior ou igual a 15%) e demais casos.

Poderá ser adotado um grau de compactação de 100% do proctor normalmente, quando as circunstâncias do local, do solo e/ou topografia assim o exigirem. Tal procedimento deverá contar

com o conhecimento e a aprovação da Fiscalização.

5.1.9.6. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA

É o tipo de escavação tradicional, na qual a remoção do material é feita por equipamento mecânico que se posiciona centrado com o eixo da vala a ser aberta. Classifica-se como escavação em material de 1ª categoria aquela passível de execução mecânica em material passível de ser escavado com escavadeira hidráulica classificado com 1ª categoria conforme normas da ABNT, com a profundidade especificada. A categoria será verificada pela FISCALIZAÇÃO e havendo contestação cabe à CONTRATADA a contraprova a partir de ensaios de caracterização. Qualquer excesso de escavação por desmoronamento de material, ruptura hidráulica de fundo de cava, deficiência de escoramento ou ficha inadequada, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.9.7. TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DMT ATÉ 30KM

As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os lugares onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, com o andamento do serviço. O veículo de transporte, os caminhos e distâncias devem ser estudados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.9.8. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 3,0M E MENOR OU IGUAL 5,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA

A escavação consistirá na remoção de solo abaixo da superfície do terreno resultante após a limpeza, através de ferramentas e utensílios de uso mecanizado e será empregada para preparação do fundo das valas. A escavação incluirá o transporte de material para bota-fora até uma distância máxima de 50 m. Os materiais a serem escavados deverão estar contidos nos limites definidos nos desenhos de projeto ou, para casos não previstos, nos limites indicados expressamente pela FISCALIZAÇÃO. Não será permitida a presença de materiais escavados, nas proximidades do local do serviço, após a sua execução, salvo nos casos em que os mesmos forem reaproveitados nos reaterros.

5.1.9.9. ESCORAMENTO DE VALAS TIPO PONTALETEAMENTO, COM PERFIL E ESTRONCAS METÁLICAS

Compreende todos os serviços necessários, inclusive fornecimento dos materiais, para execução da estrutura de escoramento, tipo pontaleteamento, para contenção das paredes da vala, com pontaletes e estroncas metálicos, conforme norma Copasa n.t-014/5, inclusive as atividades de recuperação do material de escoramento, remoção e transporte até 100m, para nova utilização. Inclui, ainda, inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Critério de medição: pela superfície lateral de vala escorada, em m². Os

perfis metálicos são perfis u de aço com seção transversal mínima de 4,75mm de espessura, 15,0 cm de largura e 5,0 cm de abas, serão dispostos verticalmente, aos pares e simétricos ao longo das paredes da vala e espaçados de 1,0m (eixo a eixo), os perfis metálicos são travados às paredes da vala por estroncas metálicas espaçadas de 1,0 m, ao longo da profundidade da vala, as estroncas são metálicas e devem ser instaladas na vala sempre de cima para baixo, devem ser reguláveis para permitir o ajuste preciso à largura da vala e garantir a estabilidade ideal.

5.1.9.10. DRENAGEM COM TUBOS PERFURADOS DE CERAMICA, DIAMETRO = 100 MM

Execução de drenos com tubos perfurados, incluindo a escavação em qualquer solo, exceto rocha, remoção do material excedente ou carga diretamente em caminhão basculante e descarga assentamento dos tubos e envolvimento dos mesmos com brita 2 execução da transição com lona terreiro ou similar. Estão computadas, na composição de custo do serviço, todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais.

5.1.9.11. ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO

O enrocamento de pedra jogada terá por principal função proteger as cabeceiras de pontes e gabiões dos efeitos causados por aumentos de vazão e energia a se dissipar em uma provável cheia de um curso d'água. Basicamente o enrocamento é conjunto de blocos de pedra ou de outro material (p.ex., cimento).

5.1.9.12. MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS

Todo o processo executivo de construção do muro deverá respeitar os itens constantes na especificação de serviço DNIT 103/2009 – ES. Os gabiões do tipo caixa serão confeccionados com tela em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10cm. Todo o arame utilizado na fabricação do gabião, e nas operações de amarração e atirantamento durante a construção devem ter o diâmetro mínimo de 2,7 mm. Cada gabião deve ser costurado ao longo das arestas em contato, tanto horizontais como verticais, antes do enchimento. A costura é feita de forma contínua passando-se em todas as malhas, alternadamente, com volta simples e dupla. Deve-se utilizar gabaritos de madeira, especialmente na face externa, para obter melhor alinhamento e acabamento. O enchimento é realizado manualmente, com a melhor acomodação possível, reduzindo ao mínimo o volume de vazios entre as pedras. As pedras devem ser assentadas e dispostas entre si, formando a melhor amarração do conjunto, lembrando que não será aceita a colocação mecânica das pedras nas caixas. A pedra deve ser limpa e proveniente de jazida de basalto ou granito, seu tamanho deve ser regular e as dimensões compreendidas entre a medida maior da malha e o dobro. O enchimento

deve gerar o mínimo de vazios, obtendo maior peso específico na estrutura. As células serão enchidas até um terço da sua capacidade, após, serão colocados tirantes unindo as paredes opostas, com as extremidades amarradas ao redor de duas malhas. Esse processo é repetido quando o enchimento alcançar dois terços da altura.

Pedras com uma geometria mais regular, mais assemelhada a blocos, devem ser arrumadas à mão e deitadas na horizontal nas fiadas da face frontal das caixas (face visível), de maneira a assegurar uma melhor estética do muro. Uma vez cheio, antes de fechar e unir a tampa às paredes laterais, regularizar o nível com a colocação de pedras menores, permitindo uma boa condição de assentamento da fiada superior. Com a finalização do processo de enchimento, as gaiolas poderão ser fechadas. Deverá ser costurada as tampas às bordas superiores da base e dos diafragmas, os gabiões caixa, colocados acima de uma camada já executada, devem ser costurados ao longo das arestas em contato com a camada dos gabiões já enchidos. As paredes de gabiões devem receber drenagem das águas subterrâneas, através de aplicação de manta geotêxtil (gramatura mínima de 200 gramas por m²), em toda a extensão e altura das paredes e contrafortes, na parte de trás do muro. A manta deve ficar ancorada na parte inferior das fundações dos gabiões (mínimo de 50 cm) e amarrada no topo do muro, por largura mínima, também, de 50 cm. As emendas das mantas de geotêxtil devem possuir sobreposições de 30 cm, costuradas manualmente com arames galvanizados. Atentar para a necessidade de execução dos contrafortes na parte de trás do muro, nos locais e medidas previstos, conforme planta e detalhes explicativos anexos ao projeto. Os serviços serão medidos por m³ de gabião.

5.1.9.13. CERCA DE MOURÃO H = 2,15 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA LISA A CADA 2,20 M E 7 FIOS DE ARAME FARPADO, EXCLUSIVE BASE

As cavas para fixação dos mourões deverão ser executadas com alinhamento e espaçamento uniforme. Os mourões devem ser apurados e, os reaterros de suas fundações deverão ser compactados e concretados, de modo a não sofrerem deslocamentos. A fixação do arame farpado deverá ser executada de forma a assegurar que estes estejam bem esticados e travados. Determina-se que a medição deste serviço será em metro linear (m), efetivamente executado, conforme atestado pela Fiscalização, relatório fotográfico e notas de serviço.

5.1.9.14. MANTA GEOTÊXTEL NÃO TECIDA, A/180, OP/20 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 12 KN/M² (INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)

Seguir o manual de instalação do fabricante.

5.1.9.15. CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L

O traço deve ser de 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/areia média/seixo rolado), a mudança

desse traço deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e garantir a resistência de 30 Mpa. A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura. Para concretos com preparo mecânico em canteiro deverá ser com betoneira convencional de funcionamento automático ou semiautomático que garanta a medição e a exata proporção dos ingredientes. O concreto deve ser lançado de um ponto o mais próximo possível da posição final, através de sucessivas camadas, com espessura não superior a 50 cm, e com cuidados especiais para garantir o preenchimento de todas as reentrâncias, cantos vivos, e prover adensamento antes do lançamento da camada seguinte. Em nenhuma situação o concreto deve ser lançado de alturas superiores a 2,0m. Cuidados complementares: Concretos com suspeita de terem iniciado pega antes do lançamento não devem ser utilizados; O adensamento, que objetiva atingir a máxima densidade possível e a eliminação de vazios, deve ser executada por equipamentos vibratórios mecânicos. A espessura deve ocorrer de 20 em 20cm para concretos de grandes espessuras; A cura deverá continuar durante 7 dias após o lançamento; Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deve ser curado e protegido contra agentes prejudiciais. A medição será em m³ de serviço executado.

5.1.9.16. FORMA PLANA P/ CONCRETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, INCLUSIVE CACHIMBOS E DESFORMA

Compreende os serviços de fabricação e montagem de formas com cachimbo (abertura) de concretagem para recuperação de estruturas, em compensado fenólico resinado com espessura de 14mm, inclusive a carga, transporte, descarga e movimentação horizontal e/ou vertical, manual e/ou mecânica, posicionamento, alinhamento, nivelamento, escoramento, travamento, contraventamento, vedação e limpeza das mesmas. Critério de medição pela área (m²) de forma em contato com o concreto, liberada e aprovada pela fiscalização.

5.1.9.17. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO POR HIDROJATEAMENTO A ALTA PRESSÃO, INCLUSIVE CAMINHAO E DESLOCAMENTO

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-2. BSTC Ø 1,00 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)

Compreende todos os serviços necessários a desobstrução das redes de esgotos ou pluviais por hidro jateamento a alta pressão e a manutenção preventiva das mesmas, com remoção manual de gorduras, areias, plásticos, garrafas e ou detritos, sem derramamento, até o local de descarga.

Estão considerados nos custos todas as despesas relativas as atividades de: - verificação da extensão dos trabalhos e preenchimento das O.S., relatórios e boletins.

5.1.9.18. BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-2. BSTC Ø 1,00 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)

Deverá ser executada a abertura de vala observando a inclinação de projeto, sendo que a largura deverá ser igual ao diâmetro do tubo acrescidas de 10cm de cada lado e profundidade de cota mínima de 1,50m. Os tubos de concreto para bueiros devem ser pré-moldados de concreto armado, classe CA-2, de encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo as exigências da NBR 8890. O concreto usado para a fabricação dos tubos deve ser confeccionado de acordo com a NBR 12655 e dosado para a resistência a compressão (FCK min) aos 28 dias de 15 MPa ou superior se indicado no projeto específico O material de rejuntamento o rejuntamento da tubulação dos bueiros deve ser feito com argamassa de cimento e areia, traço mínimo de 1:4, em massa. O material deve atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir sua estanqueidade.

5.1.9.19. TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL (CONTRA BERÇO PARA A REDE PLUVIAL E PEAD)

Quando a escavação em terreno atingir a cota indicada na nota de serviço, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala. Essas operações só poderão ser executadas com a vala seca ou com a água do lençol freático, totalmente deslocada para drenos laterais, construídos em uma faixa de 40 cm de largura, junto ao escoramento. Quando o greide final da escavação estiver situado dentro do terreno cuja pressão admissível não for suficiente para servir como fundação direta, a escavação deve continuar até a profundidade apta a comportar a tubulação. Neste caso, deverá ser evitada a transição brusca (em escada) do fundo da vala. Para tanto, uma vez estabelecidos os perfis de escavação, estes serão ajustados com transições suaves. Em que consiste no fornecimento e aplicação de areia no fundo de vala para proteção pós assentamento da tubulação com cobertura de 0,2m. Será executado lastro de areia com areia escolhida, mesma deverá ser grossa, lavada livre de materiais orgânicos e ácidos.

5.1.9.20. TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN 600

O Tampão ou Tampa DN 600 com articulação, anel de vibração antirruído em polietileno e travamento automático é próprio para poço de visita de água ou esgoto. É produzido com ferro fundido, que garante máxima resistência e durabilidade. Tem capacidade para suportar cargas pesadas e o travamento dificulta os roubos. Para ser assentado é necessário que prepare o local

nivelando a superfície e aplicando argamassa ou concreto, se necessário.

5.1.9.21. POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA

O poço de visita deverá ser construído com anéis de concreto pré-moldado ou blocos de concreto cheio de espessura igual a 20cm e sobre base de concreto simples. A tampa do poço deverá ser de ferro fundido com as inscrições: ESGOTO SANITÁRIO, com diâmetro de 60 cm. As medidas do poço deverão obedecer ao projeto e a altura do mesmo será variável considerando-se o mínimo de 2,05 m.

5.1.9.22. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Itens e suas características: Tubo de concreto armado, classe PA-1, DN 1000 mm, utilizado para assentamento em rede coletora de águas pluviais.

Execução:

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vaia deve estar regularizado e com a declividade adequada, transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça. Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas. Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente. Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

5.1.9.23. PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M

Compreende a seleção de materiais, lançamento, espalhamento e compactação da base, obedecendo a espessura de 20 cm, o lançamento e espalhamento da mistura betuminosa e compressão a quente, obedecendo a espessura da capa de 7 cm, cotas e abaulamento requerido, mediante a utilização racional de métodos e equipamentos adequados a plena e satisfatória execução dos serviços. Estão computadas na composição do custo do serviço, todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais, transporte, serviços de imprimação e pintura de ligação.

5.1.9.24. TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

Tubo coletor de esgoto PVC de parede maciça, JEI, DN 300 mm (fabricado conforme NBR 7362)

5.1.9.25. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES

Após a escavação, realizar o assentamento da tubulação, com a utilização de pasta lubrificante para melhor acoplagem da tubulação e reaterrar com solos sem a presença de pedra ou pedregulhos e realizar a compactação do solo com equipamento mecanizado em camadas de no máximo de 40 cm, deixando um rebaixo de 20cm para colocação de lastro de areia e para proteção da rede.

As instalações de esgoto terão tubos de PVC rígido soldável de 200mm, onde indicar no projeto hidrosanitário. Estes deverão apresentar completa estanqueidade após soldagem com as conexões.

5.1.9.26. ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATE 4,00 M

Escavação mecânica de valas, em solo com água, com emprego de retroescavadeira de acionamento hidráulico. Compreende a escavação em si e a descarga do material escavado à beira da vala ou diretamente em caminhões basculantes. Estão consideradas nos preços dos serviços as dificuldades inerentes à execução dos mesmos frente à ocorrência de água.

5.1.10. A Contratada deverá apresentar, após assinatura do contrato e antes do início dos serviços, declaração do Engenheiro Civil, responsável técnico, assumindo o compromisso de participar da execução dos serviços licitados, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

5.2. Locais de execução

5.2.1. Os serviços objetos desta contratação serão executados nos seguintes locais:

- Avenida Prefeito Li Guerra, s/nº, Bairro Praia.
- Rua José João Bernardino, nº 315, Bairro Ribeira de Cima (fundos).
- Rua Quatro, s/nº, Distrito Industrial.
- Estrada p/ Candidópolis, s/nº, Comunidades Candidópolis.

5.3. Cuidados especiais na execução

5.3.1. Todos os materiais e mão de obra necessários para a execução total dos serviços devem ser fornecidos pela Contratada. Todos os materiais a serem empregados nos serviços devem ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a autarquia.

5.4. Condições de recebimento do objeto

5.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.2.1. Caso a Contratada não execute o citado no item acima, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento total do objeto desta contratação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Qualificação técnica

5.5.1. Certidão de Registro na entidade profissional competente - **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válido, em nome da licitante.

5.5.2. Comprovação de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal, **engenheiro civil**, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de **atestado(s)**, com apresentação de **CAT**

(Certidão de Acervo Técnico), relativo(s) a execução de serviços públicos ou privados, similares e compatíveis com a parcela do objeto de maior relevância, sendo: **Execução dos serviços de construção de muro de contenção de gabião com volume igual ou superior a 175 m³.**

5.5.2.1. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo **CREA**, acompanhada **da ficha de Registro de Empregados, ou da folha do Livro de Registro de Empregados, ou do Contrato de trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato social, ou do Ato Constitutivo** em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

5.5.3. Certidão de Registro na entidade profissional competente **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válido, em nome do responsável técnico mencionado no item 5.5.2.

5.6. Da garantia e manutenção

5.6.1. A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deverá executar os serviços em conformidade com as normas aplicáveis aos tipos de serviços a serem executados e com relação à segurança individual e coletiva dos trabalhadores.

6.2. A empresa deverá dispor de equipe qualificada para a execução do serviço e manutenção no período de garantia.

6.3. A Contratada deverá apresentar a licença ambiental vigente e certificação igual ou similar à ISO 14001.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

7.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Estarão sujeitos à medição os serviços indicados na **Planilha de Quantidades e Preços - Anexo I-E**, desde que executados de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro - Anexo I-H**, com as Especificações de Serviços constantes neste Termo, medidos conforme unidades unitárias executadas da Planilha de Quantidades e Preços e aceitos pela Fiscalização.

8.1.1. Ao término de cada medição, a Contratada deverá emitir **Boletim Mensal de Medição – Anexo I-C** para as devidas conferências e aceite pela Fiscalização, sendo obrigatório a entrega em duas vias impressas e uma cópia em formato digital por e-mail.

8.1.1.1. Os Boletins deverão conter as assinaturas da Contratante e da Contratada.

8.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com cada Boletim Mensal de Medição:

8.2.1. Relação das atividades desenvolvidas, **Memória de Cálculo – Anexo I-B**, dos quantitativos executados, bem como **Registro Fotográfico - Anexo I-A** apresentando fotos detalhando a situação anterior e posterior onde foram executados os serviços e **Diário de Obras – Anexo I-D**, em meio físico e digital, em duas vias impressas e uma cópia em formato digital por e-mail.

8.3. O Boletim Mensal de Medição deverá ser emitido até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. A medição abrangerá o período compreendido entre o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês anterior e o 20º (vigésimo) dia do mês em curso, à exceção da primeira medição, a qual considerará as atividades realizadas desde a data da Ordem de Início de Serviço até o dia 20 (vinte) do mesmo mês.

8.3.1. O SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do Boletim Mensal de Medição para validá-lo.

8.3.2. Caso haja divergências durante o processo de validação do Boletim Mensal de Medição, o SAAE indicará à Contratada a parcela controversa para emissão de um novo Boletim Mensal de Medição.

8.3.3. A Contratada deverá rever a parcela controversa da medição, retirando os serviços e fornecimentos indevidamente medidos e/ou apresentando as evidências complementares solicitadas pelo SAAE. Após a validação pelo SAAE, em relação à parcela controversa, a

Contratada poderá emitir um Boletim Mensal de Medição complementar, contemplando a parcela ora acordada, que será paga nos termos do fluxo de pagamento previstos neste Termo de Referência.

8.3.4. A Contratada deverá facilitar o acesso da Fiscalização aos locais de execução dos serviços, assim como colocar à disposição os meios necessários à execução das medições.

8.4. A Contratada se compromete, desde já, a não contabilizar, nos Boletins de Medição, horas efetivamente trabalhadas para corrigir, reparar ou refazer serviços, em razão de falhas, deficiências, imperfeições, erros, omissões e/ou defeitos atribuídos à Contratada.

8.5. A distribuição dos serviços na Planilha de Quantidades e Preços tem por finalidade auxiliar a Contratada a localizar a provável distribuição dos serviços. É importante ressaltar que o SAAE poderá medir serviços de uma fase ou local de execução com os preços de serviços de quaisquer outras fases ou locais de execução, desde que os escopos dos mesmos sejam equivalentes.

8.6. É obrigatório a utilização dos modelos, em anexo, para cumprimento dos trâmites legais referentes à Fiscalização dos serviços executados e análise da conformidade das medições apresentadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta dos recursos orçamentários da dotação orçamentária: 03.1901.17.512.40.2.327.449051020000.1501.4246.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

11.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Recusar os serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

11.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;

11.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.6. Emitir a autorização de fornecimento/execução à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.2.1.1. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

11.2.2. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

11.2.3. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;

11.2.3.1. Solicitar baixa da ART ao final da execução dos serviços;

11.2.4. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a Contratada e o SAAE;

11.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

11.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;

11.2.8. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, indicando medidas para corrigir a situação;

11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.10. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

13. DO REAJUSTE

13.1. O índice a ser observado neste processo será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), uma vez que é um indicador oficialmente reconhecido para a medição da inflação no Brasil, utilizado pela autarquia como índice de reajuste padrão, sendo compatível com as especificidades do objeto.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Construção de muro de contenção tipo gabião e substituição e extensão de rede de esgoto.

14.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de escavação.

14.1.3. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa do SAAE, e deverá ser comprovado a idoneidade da subcontratada perante o órgão, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica, conforme exigido no edital.

15. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

15.1. Em virtude da especificidade do objeto desta licitação, poderá ser agendada visita técnica aos interessados em participar do presente certame, objetivando-se principalmente que as propostas sejam consistentes do ponto de vista técnico e econômico.

15.2. A empresa interessada deverá designar um representante para efetuar a visita técnica, com o objetivo de obter informações, esclarecimentos e ciência das demandas, de forma a possibilitar que seja feito o levantamento das necessidades de materiais/serviços para a elaboração da proposta. A visita técnica deverá ser agendada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência e ser totalmente executada até 03 (três) dias úteis anterior à data da licitação, por meio do endereço eletrônico: walison.cordeiro@saaeitabira.com.br – aos cuidados de Walison Cordeiro, contato 31 3839-1363.

15.2.1. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido, ficando sobre a responsabilidade da licitante o acompanhamento das tratativas do agendamento.

15.3. No ato da visita, o representante designado pela empresa interessada deverá apresentar ao uma procuração concedendo poderes para a realização do procedimento, documentação pessoal do visitante, e cópia do contrato social (ou instrumento equivalente) da empresa.

15.4. A falta da visitação **NÃO** importará no afastamento do interessado em participar do certame.

16. DOS ANEXOS INTEGRANTES

16.1. Integram o presente Termo os seguintes anexos:

ANEXO I-A - Modelo de Registro Fotográfico;

ANEXO I-B - Modelo de Memória de Cálculo;

ANEXO I-C - Modelo de Boletim Mensal de Medição;

ANEXO I-D - Modelo de Diário de Obra;

ANEXO I-E - Planilha de Quantidades e Preços;

ANEXO I-F - Composição BDI Materiais;

ANEXO I-G - Composição BDI Serviços;


ANEXO I-H - Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO I-I - Locais e

ANEXO I-J - Croquis.


ANEXO I-A - MODELO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO ANTES



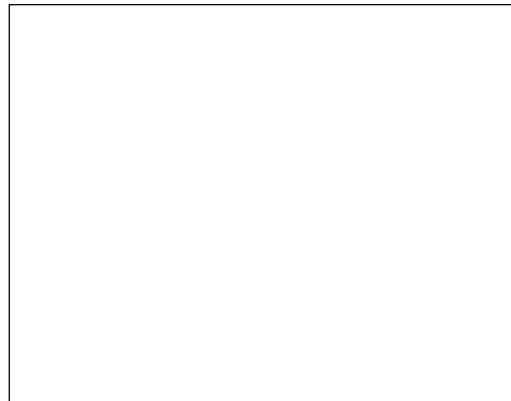
LOCAL/SERVIÇO: _____

FOTO DEPOIS



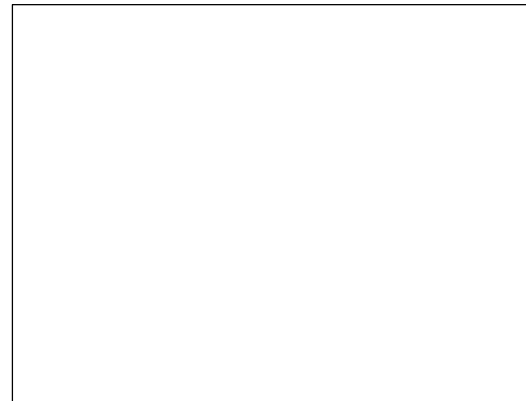
LOCAL/SERVIÇO: _____

FOTO ANTES



LOCAL/SERVIÇO: _____

FOTO DEPOIS



LOCAL/SERVIÇO: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – ITABIRA/MG.		
ENDEREÇO DA OBRA:		
GERENTE:	FISCAL:	RESP.TÉCNICO:
TÍTULO: REGISTRO FOTOGRAFICO	CONTEÚDO:	DATA: __/__/__

ANEXO I-B – MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO


	MEMÓRIA DE CÁLCULO	Logo da CONTRATADA	M.C. nº MED. nº PERÍODO
CONTRATADA:			
Nº DES / REVISÃO:	TÍTULO/ÁREA:	DESCRIÇÃO DO DESENHO:	
DESCRIÇÃO DA PLANILHA:			
VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)	QUANTIDADE ANTERIOR MEDIDA	QUANTIDADE ATUAL MEDIDA	VALOR ACUMULADO ANTERIOR (R\$)
VALOR ATUAL (R\$)	ITEM DA PLANILHA		
DATA	MEDIDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO
TOTAL GERAL (R\$)			TOTAL R\$
DESENHOS DE REFERÊNCIA			

ANEXO I-D – MODELO DE DIÁRIO DE OBRA

DIÁRIO DE OBRA												Logo da CONTRATADA																	
CONTRATADA:										Contrato N°:		Doc. N°:																	
Objeto do contrato:										Ordem de Início:																			
Data:										Condições do Tempo				Prazo Contratual		Dias													
										Manhã		Tarde						Noite		Dias decorridos									
Dia da Semana										Bom		Prorrogação		Dias															
										Chuva						mm		Dias Restantes											
2ª			3ª			4ª			5ª			6ª			Sáb			Dom											
EFFETIVO		Mão de obra indireta		Descrição		Quant. Contrat		Quant. Presente DIURNO		Mão de obra direta		Descrição		Quant. Contrat		Quant. Presente DIURNO		Subcontratados		Descrição		Quant. Contrat		Quant. Presente DIURNO		Quant. Presente NOTURNO			
		Total MOI																										Presentes	
EQUIPAMENTOS		Descrição		Quant.		Presentes		Quant.		Ausentes		Quant.		Presentes		Ausentes		Quant.		Presentes		Ausentes		Quant.		Presentes		Ausentes	
		Total																											
CONTRATADA		Descrição		Quant.		Presentes		Quant.		Ausentes		Quant.		Presentes		Ausentes		Quant.		Presentes		Ausentes		Quant.		Presentes		Ausentes	
		Total																											
FISCALIZAÇÃO		Descrição		Quant.		Presentes		Quant.		Ausentes		Quant.		Presentes		Ausentes		Quant.		Presentes		Ausentes		Quant.		Presentes		Ausentes	
		Total																											
Ass. CONTRATADA										Visto FISCALIZAÇÃO																			



ANEXO I-E – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

		SAAE - ITABIRA / MG Serviço Autônomo de Água e Esgoto Diretoria de Estudos, Projetos e Engenharia		MÊS DE ELABORAÇÃO: OUTUBRO/ 24
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO GABIÃO TIPO CAIXA, SUBSTITUIÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG				

REFERÊNCIAS DE PREÇO: COPASA 10/2024, SINAPI 10/2024 E SETOP 08/2023 DESONERADA

Item	Referência	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor Unit. c/BDI	Valor Total
1.	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Setop	ED-60393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,3%	R\$ 4.659,46	R\$ 5.917,52	R\$ 5.917,52
1.2	Copasa	65000007	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PADRAO COPASA FORNECIMENTO E INSTALACAO	M ²	9,00	R\$ 391,19	R\$ 496,81	R\$ 4.471,30
1.3	Copasa	65003891	CANTEIRO DE OBRAS - LOCACAO DE CONTAINER BANHEIRO	MÊS	12,00	R\$ 1.034,09	R\$ 1.313,29	R\$ 15.759,53
1.4	Copasa	65000055	LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECANICA	M ²	1.000,00	R\$ 0,57	R\$ 0,72	R\$ 723,90
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA							
								188.962,74

2.1	Sinapi	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	R\$ 106,43	R\$ 135,17	R\$ 48.659,80
2.2	Sinapi	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$ 33,65	R\$ 42,74	R\$ 20.513,04
2.3	Sinapi	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	R\$ 7.860,23	R\$ 9.982,49	R\$ 119.789,91
3. SERVIÇOS PRELIMINARES								
3.1	Sinapi	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇA M3 MBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	3.000,00	R\$ 16,42	R\$ 20,85	R\$ 62.560,20
3.2	Sinapi	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (AREIA PARA CONTRABERÇO)	M³XKM	20000	R\$ 2,41	R\$ 3,06	R\$ 61.214,00
3.3	Setop-ed	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA (GABIÃO E ENROCAMENTO)	M³	1.000,00	R\$ 7,86	R\$ 9,98	R\$ 9.982,20
3.4	Setop-ed	ED-51116	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA (REDE PLUVIAL)	M³	1.000,00	R\$ 9,67	R\$ 12,28	R\$ 12.280,90
3.5	Setop-ed	ED-51117	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 3,0M E MENOR OU IGUAL 5,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M³	1.000,00	R\$ 9,07	R\$ 11,52	R\$ 11.518,90
3.6	Copasa	65004986	ESCORAMENTO DE VALAS TIPO PONTALETEAMENTO, COM PERFIL E ESTRONCAS METÁLICAS.	M²	500,00	R\$ 14,56	R\$ 18,49	R\$ 9.245,60

4. OBRAS EM CONTENÇÃO / DRENOS								713.215,49
4.1	Copasa	65000229	DRENAGEM COM TUBOS PERFORADOS DE CERAMICA, DIAMETRO = 100 MM	M	150,00	R\$ 46,87	R\$ 59,52	R\$ 8.928,74
4.2	Setop-ed	ED-49540	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M³	50,00	R\$ 158,65	R\$ 201,49	R\$ 10.074,28
4.3	Sinapi	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M³	800	R\$ 672,90	R\$ 854,58	R\$ 683.666,40
4.4	Setop	ED-48384	CERCA DE MOURÃO H = 2,15 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA LISA A CADA 2,20 M E 7 FIOS DE ARAME FARPADO, EXCLUSIVE BASE	M	100	R\$ 56,09	R\$ 71,23	R\$ 7.123,43
4.5	Setop	RO-40980	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, A/180, OP/20 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 12 KN/M2 (INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	M²	500	R\$ 5,39	R\$ 6,85	R\$ 3.422,65
5. EXTENSÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DE ESGOTO								463.220,03
5.1	Sinapi	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	11	R\$ 743,26	R\$ 943,94	R\$ 10.383,34
5.2	Copasa	65000256	FORMA PLANA P/ CONCRETO DE RECUPERACAO DE ESTRUTURAS, INCLUSIVE CACHIMBOS E DESFORMA	M²	22	R\$ 187,40	R\$ 238,00	R\$ 5.235,96
5.3	Copasa	65003037	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUCAO POR HIDROJATEAMENTO A ALTA PRESSAO, INCLUSIVE CAMINHAO E DESLOCAMENTO	H	80	R\$ 298,01	R\$ 378,47	R\$ 30.277,82

5.4	Setop-ro	RO-40278	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-2. BSTC Ø 1,00 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	20	R\$ 1.169,57	R\$ 1.485,35	R\$ 29.707,08
5.5	Sinapi	90708	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	60	R\$ 727,97	R\$ 924,52	R\$ 55.471,31
5.6	Setop-ed	ED-49814	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL (CONTRA BERÇO PARA A REDE PLUVIAL E PEAD)	M³	116,28	R\$ 156,08	R\$ 198,22	R\$ 23.049,21
5.7	Sinapi	14112	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE /REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 400 X 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UNID	7	R\$ 236,37	R\$ 300,19	R\$ 2.101,33
5.8	Setop-ed	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	7	R\$ 1.973,38	R\$ 2.506,19	R\$ 17.543,35
5.9	Sinapi	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	24	R\$ 562,05	R\$ 713,80	R\$ 17.131,28
5.10	COPASA	65000456	PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE ESPESURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATÉ 3,50 M	M²	30	R\$ 152,31	R\$ 193,43	R\$ 5.803,01
5.11	Sinapi	90698	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	248,4	R\$ 342,57	R\$ 435,06	R\$ 108.069,87
5.12	Setop-ed	ED-50107	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	700	R\$ 137,79	R\$ 174,99	R\$ 122.495,31
5.13	COPASA	65000164	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 4,00 M	M³	1400	R\$ 20,22	R\$ 25,68	R\$ 35.951,16
TOTAL								R\$ 1.559.072,31


ANEXO I-F – COMPOSIÇÃO BDI MATERIAIS

COMPOSIÇÃO DO BDI MATERIAIS						
Composição do BDI		Intervalos admissíveis		Composição do BDI (%)		BDI Proposto (%)
1	Administração Central (Ac)	De 3,43%	Até 6,71%	Administração Central (Ac)	1,50	$BDI = \frac{(1+Ac+R+GS)x(1+Df)x(1+L)}{1-i}$
2	Risco (R)	De 1,00%	Até 1,74%	Risco (R)	1,00	
3	Garantia e Seguro (GS)	De 0,28%	Até 0,75%	Garantia e Seguro (GS)	0,28	
4	Despesas financeiras (Df)	De 0,94%	Até 1,17%	Despesas financeiras (Df)	1,02	
5	Lucro (L)	De 6,74%	Até 9,40%	Lucro (L)	3,50	
6	Impostos (I)	De 4,65%	Até 6,65%	Impostos (I)	3,65	
6.1	PIS	0,65%		PIS	0,65	Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.
6.2	CONFINS	3,00%		CONFINS	3,00	
6.3	ISS	De 1,00%	Até 3,00%	ISS	0,00	
6.4	CPRB -	4,50%		CPRB -	4,50	

ANEXO I-G - COMPOSIÇÃO BDI SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS				BDI Proposto (%)	27,00
Composição do BDI		Intervalos admissíveis		Composição do BDI (%)	
1	Administração Central (Ac)	De 3,43%	Até 6,71%	3,43	$BDI = \frac{(1+Ac+R+GS)x(1+Df)x(1+L)}{1-I}$
2	Risco (R)	De 1,00%	Até 1,74%	1,00	
3	Garantia e Seguro (GS)	De 0,28%	Até 0,75%	0,28	
4	Despesas financeiras (Df)	De 0,94%	Até 1,17%	0,94	
5	Lucro (L)	De 6,74%	Até 9,40%	6,76	
6	Impostos (I)	De 4,65%	Até 6,65%	6,65	Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.
6.1	PIS	0,65%		0,65	
6.2	CONFINS	3,00%		3,00	
6.3	ISS	De 1,00%	Até 3,00%	3,00	
6.4	CPRB -	4,50%		4,50	

ANEXO I-H – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												LOCAL: ITABIRA/MG				
		SAAE - ITABIRA/MG																
ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES														
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12			
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e construção de muros de contenção tipo Gabião para proteção, extensão e manutenção de rede de esgoto, no Município de Itabira/MG.	Físico % Financeiro	100%	16,67% R\$ 259.845,39	16,67% R\$ 259.845,39	16,67% R\$ 259.845,39	7,00% R\$ 109.135,06	7,00% R\$ 109.135,06	7,00% R\$ 109.135,06	6,00% R\$ 93.544,34	5,00% R\$ 77.953,62	5,00% R\$ 77.953,62	5,00% R\$ 77.953,62	5,00% R\$ 77.953,62	5,00% R\$ 77.953,62	5,00% R\$ 77.953,62	5,00% R\$ 77.953,62	5,00% R\$ 77.953,62
		Físico Cumulativo % Financeiro Cumulativo	100%	16,67% R\$ 259.845,39	33,33% R\$ 519.690,77	50,00% R\$ 779.536,16	57,00% R\$ 888.671,22	64,00% R\$ 997.806,28	70,00% R\$ 1.091.350,62	75,00% R\$ 1.189.304,24	80,00% R\$ 1.247.257,86	85,00% R\$ 1.325.211,47	90,00% R\$ 1.403.165,08	95,00% R\$ 1.481.118,70	100,00% R\$ 1.559.072,31	100,00% R\$ 1.559.072,31	100,00% R\$ 1.559.072,31	100,00% R\$ 1.559.072,31

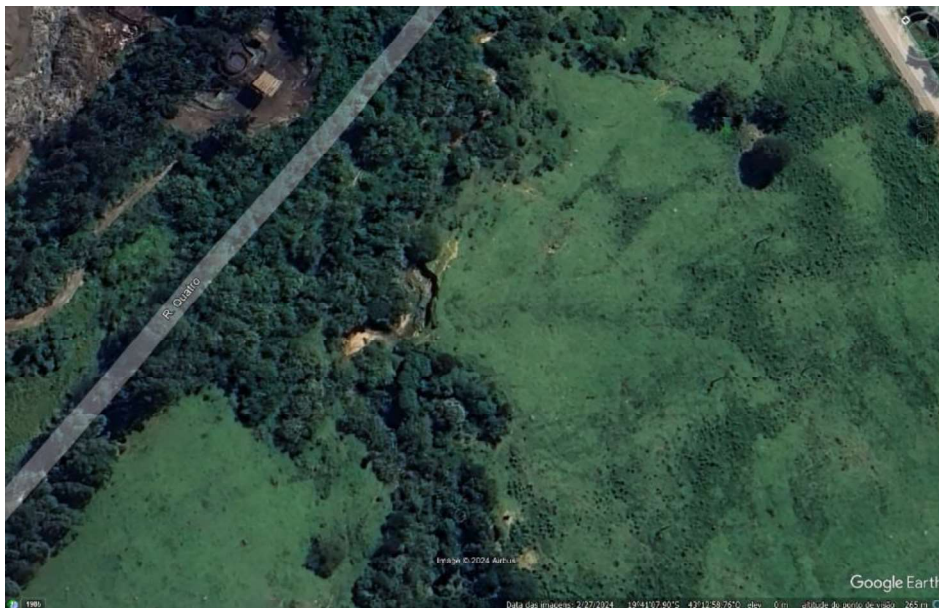
ANEXO I-I – LOCAIS



COORDENADAS: LATITUDE 19°40'1.22"S LONGITUDE 43°13'26.81"O



COORDENADAS: LATITUDE 19°38'18.29"S LONGITUDE 43°11'59.29"O

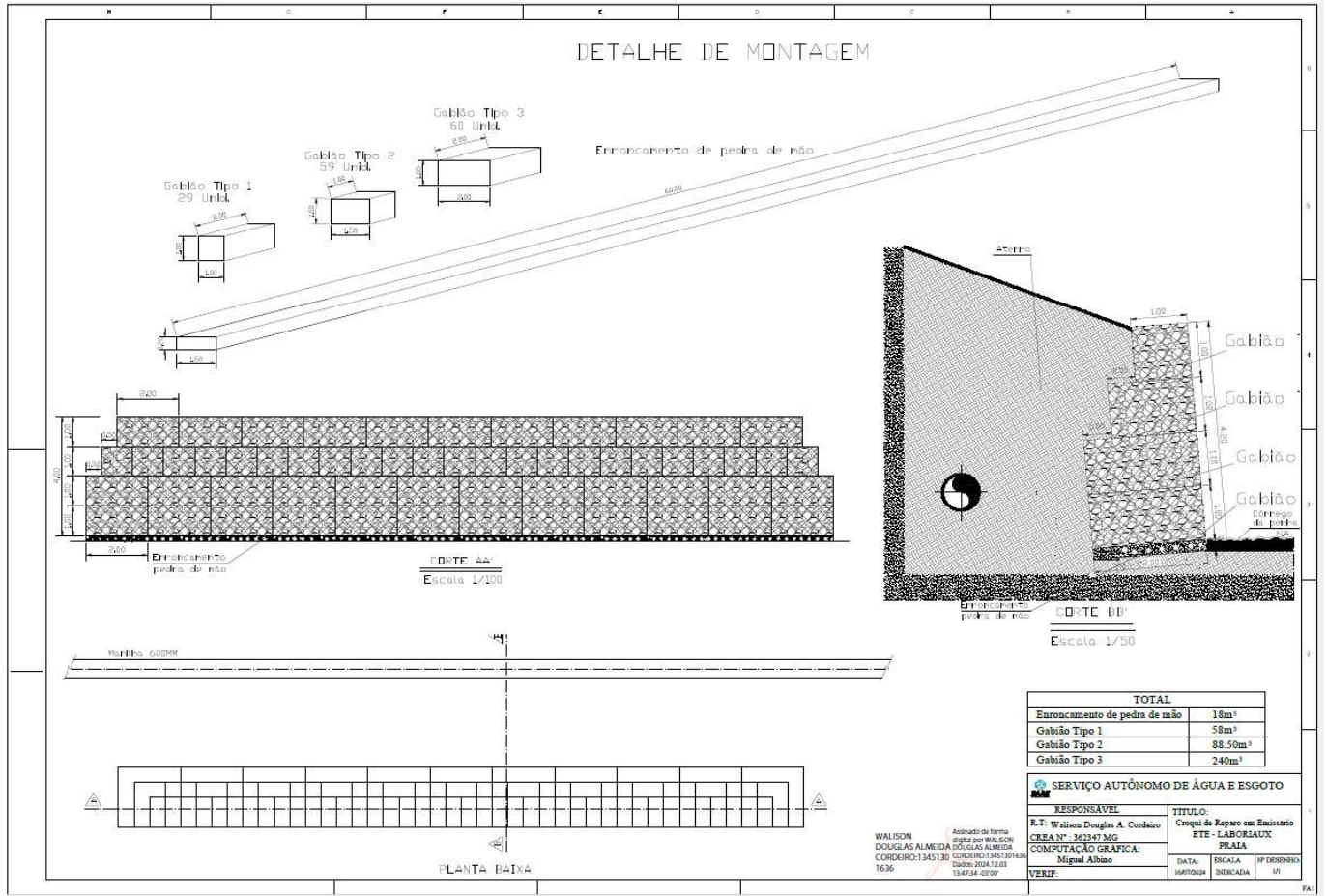


COORDENADAS: LATITUDE 19°41'7.44"S LONGITUDE 43°12'59.37"O

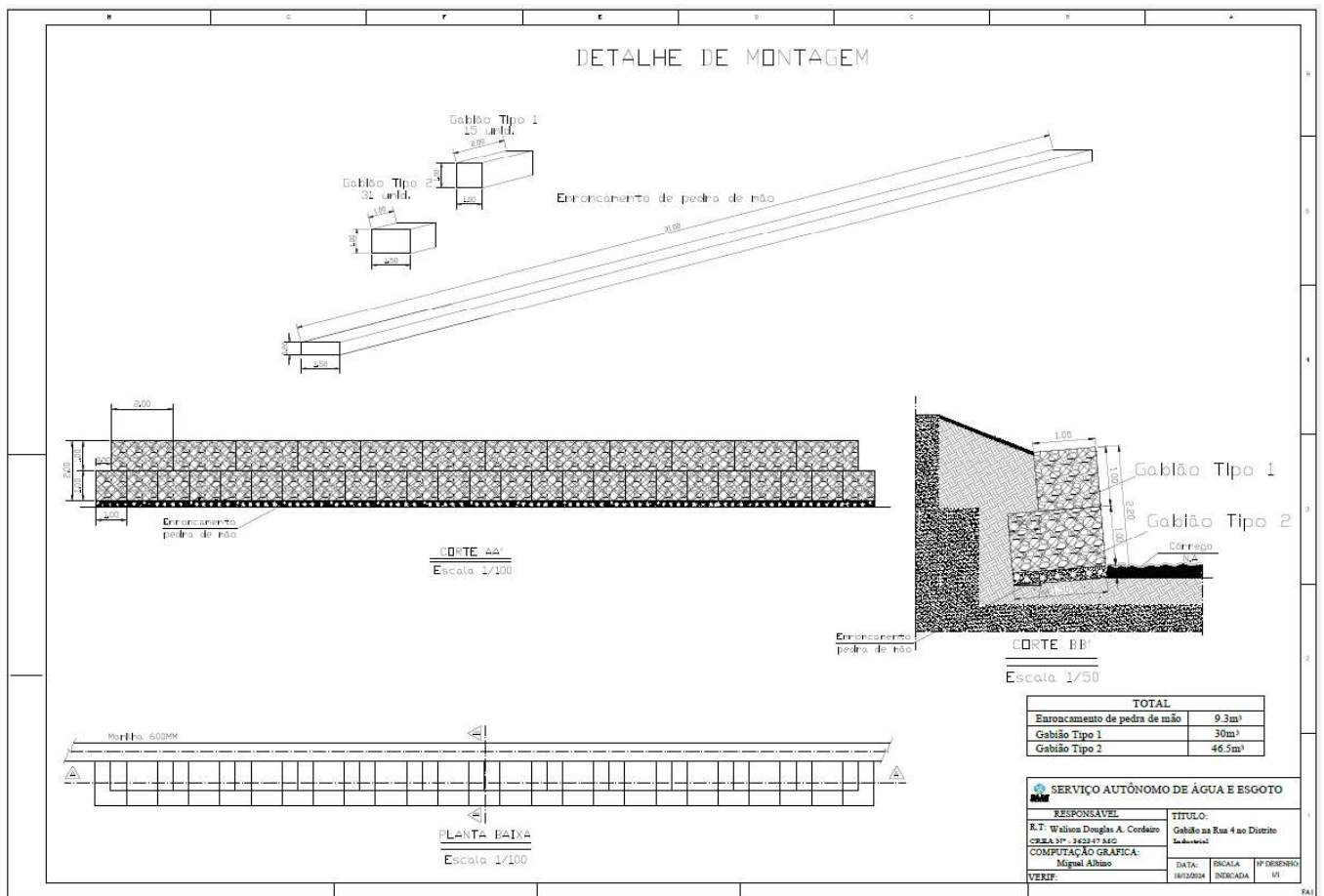


COORDENADAS: LATITUDE 19°41'58.10"S LONGITUDE 43°13'26.88"O

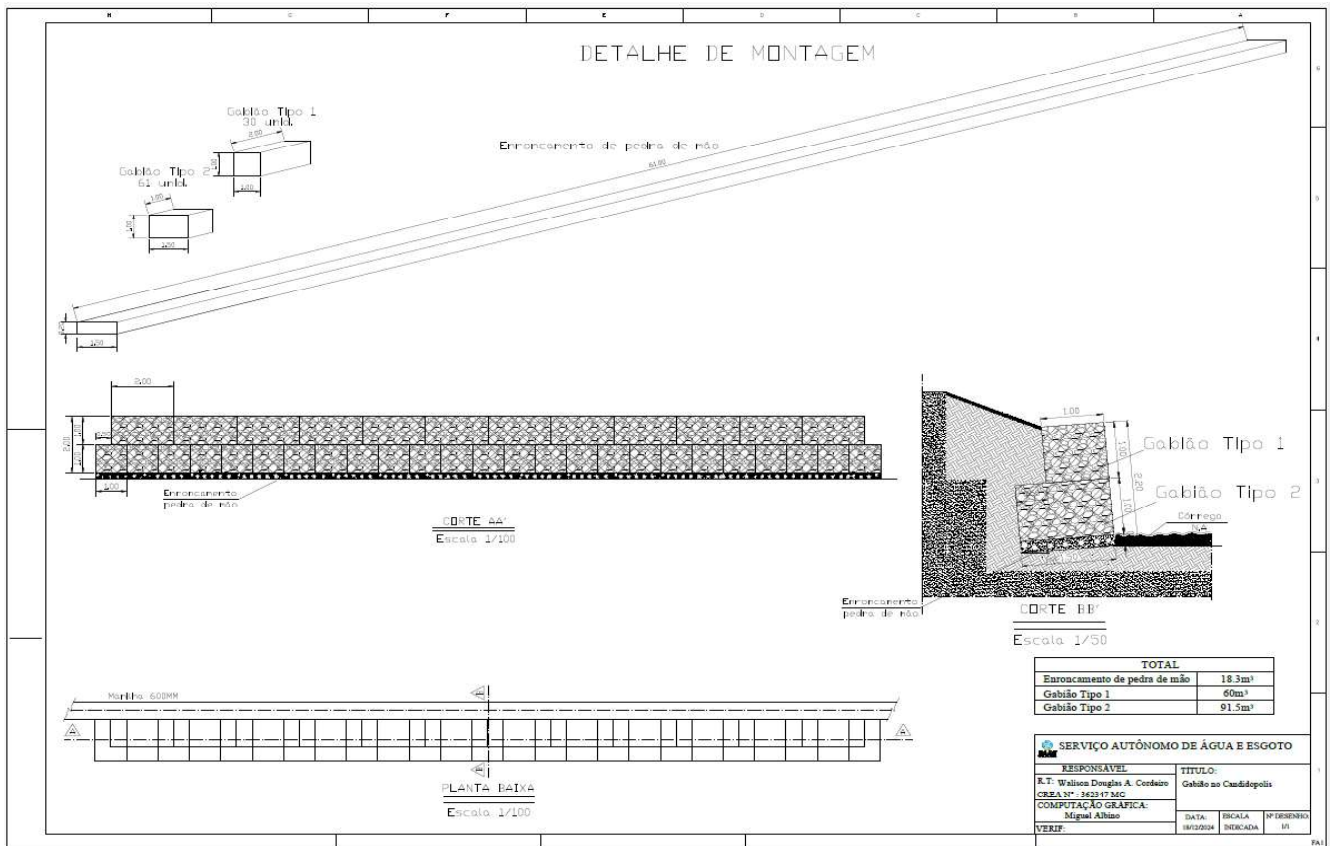
ANEXO I-J – MODELO DE DIÁRIO DE OBRA



Local de execução: Avenida Prefeito Li Guerra, s/nº - Bairro Praia.



Local de execução: Rua Quatro, s/nº - Distrito Industrial.



Local de execução: Estrada p/ Candidópolis, s/nº - Comunidades Candidópolis.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 12/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO GABIÃO TIPO CAIXA, SUBSTITUIÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG				PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES				
Item	Referência	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor Unit. c/BDI	Valor Total R\$
1. MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00			%	0,3%			
1.2	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PADRAO COPASA FORNECIMENTO E INSTALACAO			M²	9,00			
1.3	CANTEIRO DE OBRAS - LOCACAO DE CONTAINER BANHEIRO			MÊS	12,00			
1.4	LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECANICA			M²	1.000,00			
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA								
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	360,00			
2.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	480,00			
2.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			MÊS	12,00			
3. SERVIÇOS PRELIMINARES								

3.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇA M3 MBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	3.000,00		
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (ÁREA PARA CONTRABERÇO)	M³XKM	20000		
3.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA (GABIÃO E ENROCAMENTO)	M³	1.000,00		
3.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA (REDE PLUVIAL)	M³	1.000,00		
3.5	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 3,0M E MENOR OU IGUAL 5,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M³	1.000,00		
3.6	ESCORAMENTO DE VALAS TIPO PONTALETEAMENTO, COM PERFIL E ESTRONCAS METÁLICAS.	M²	500,00		
4.	OBRAS EM CONTENÇÃO / DRENOS				
4.1	DRENAGEM COM TUBOS PERFURADOS DE CERÂMICA, DIÂMETRO = 100 MM	M	150,00		
4.2	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M³	50,00		
4.3	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO DE PEDRA DE MÃO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M³	800		
4.4	CERCA DE MOURÃO H = 2,15 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA LISA A CADA 2,20 M E 7 FIOS DE ARAME FARPADO, EXCLUSIVE BASE	M	100		

4.5	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, A/180, OP/20 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 12 KN/M2 (INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	M ²	500			
5.	EXTENSÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DE ESGOTO					
5.1	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M ³	11			
5.2	FORMA PLANA P/ CONCRETO DE RECUPERACAO DE ESTRUTURAS, INCLUSIVE CACHIMBOS E DESFORMA	M ²	22			
5.3	LIMPEZA E DESOBRUCAO DE REDE COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE DESOBRUCAO POR HIDROJATEAMENTO A ALTA PRESSAO, INCLUSIVE CAMINHAO E DESLOCAMENTO	H	80			
5.4	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-2. BSTC Ø 1,00 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	20			
5.5	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	60			
5.6	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOLOAMENTO MANUAL (CONTRA BERÇO PARA A REDE PLUVIAL E PEAD)	M ³	116,28			
5.7	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE /REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 400 X 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UNID	7			
5.8	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	7			
5.9	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	24			
5.10	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE ESPESURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M	M ²	30			

5.11	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	248,4		
5.12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	700		
5.13	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATE 4,00 M	M³	1400		
TOTAL					

Proposta de preços incluindo composição BDI e Encargos Sociais.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Conta bancária nº:

Agência:

Banco:

E-mail:

Fone Fixo/Celular:

Local, de de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG nº / CPF nº

Dados da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome

RG nº / CPF nº

(Obs.: se preposto deverá ser enviada procuração)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....
QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE ITABIRA E A
EMPRESA

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor(a)-Presidente, **Sr(a)**., doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo **Sr(a)**., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 49/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, sob regime de contratação por preço unitário, para construção de muro de contenção Gabião tipo caixa, substituição e extensão de redes de esgoto no município de Itabira/MG.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição.

1.2.1. Proposta da Contratada;

1.2.2. Pregão Eletrônico nº 12/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, a importância total de **R\$** (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

7.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

5.2. Os preços iniciais serão reajustados de acordo com a legislação vigente, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, a classificação: 03.1901.17.512.40.2.327.449051020000.1501.4246.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência,

acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Recusar os serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

7.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;

7.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6. Emitir a autorização de fornecimento/execução à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

7.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.2.1.1. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

7.2.2. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

7.2.3. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;

7.2.3.1. Solicitar baixa da ART ao final da execução dos serviços;

7.2.4. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a Contratada e o SAAE;

7.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não

transfere a responsabilidade à contratante;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

7.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;

7.2.8. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, indicando medidas para corrigir a situação;

7.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.10. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

7.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do servidore a fiscalização a cargo do servidor, que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Construção de muro de contenção tipo gabião e substituição e extensão de rede de esgoto.

9.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de escavação.

9.1.3. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa do SAAE, e deverá ser comprovado a idoneidade da subcontratada perante o órgão, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica, conforme exigido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.4.2. de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;

10.2.4.3. Na hipótese de rescisão por motivo imputável à Contratada, a Administração poderá aplicar multa de rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

10.2.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.2.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para a extinção do contrato - sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei 14.133/2021 -, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, as situações previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021, assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139, dessa mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, de de

Contratante



Documento assinado digitalmente
VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR
Data: 27/01/2025 14:40:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratada

Testemunhas

.....

.....

Matrícula: